

43° ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS

**SPG31 VIOLÊNCIA POLÍTICA E PARAMILITARISMOS: NOVAS ABORDAGENS E
ATORES NO SUL GLOBAL**

**GUERRILHA E TERRORISMO: DISCUSSÕES CONCEITUAIS, PROXIMIDADES E
DIVERGÊNCIAS**

**AUTOR: MARCELO B. M. BOREL
DOUTORANDO EM CIÊNCIA POLÍTICA (IESP/UERJ)**

**Caxambu/MG
Outubro – 2019**

GUERRILHA E TERRORISMO: DISCUSSÕES CONCEITUAIS, PROXIMIDADES E DIVERGÊNCIAS¹

Marcelo Borel²

There are two central philosophical questions about terrorism: What is it? And what, if anything, is wrong with it? Here I propose to deal primarily with the first question, but I do so because of the importance of the second. (Coady, 2004, p. 3)

O conceito de violência pode abarcar diversas manifestações distintas. Essas manifestações podem partir de uma acepção mais limitada que remeta exclusivamente a danos físicos a corpos e bens/estruturas (Coady, 1986), passar por ações que não causem danos físicos diretos – tais como a privação de liberdade e o assalto a bancos – e incluir até prejuízos psicossomáticos, como faz a ideia de violência estrutural (Galtung, 1969). De maneira similar, a ação política violenta pode assumir diferentes feições.

Este artigo se dedicará a discutir a confusão conceitual em torno dos termos “guerrilha” e “terrorismo”, que são comumente tratados como sinônimos pela literatura internacional – sobretudo estadunidense e europeia. Desta forma, não é o propósito das próximas páginas formular conceitos definitivos, ou indicar categorias exaustivas que possam ser usadas para diferenciá-las. Menos que isso, visa apenas expor e aclarar alguns elementos, que considero centrais, nos quais o terrorismo e a guerrilha evidenciam suas dissimilaridades.

Entende-se aqui que tanto a guerrilha quanto o terrorismo são formas de ação e que, portanto, ambos substantivos “descrevem uma tática, não um tipo de estado, movimento social organização ou indivíduo” (Goodwin, 2006). Se deve a isso a opção por centrar a discussão, em um primeiro momento, na forma como cada uma dessas táticas mobiliza a violência. Certamente, por terem suas raízes fincadas em um solo partilhado – trata-se comumente a tática terrorista como uma derivação contemporânea da guerrilheira (Martins, 2010; Schittino, 2004) –, algumas condutas acabam se situando em um ecótono delas. É essa

1 Este trabalho foi apoiado e é parte integrante do Projeto “Transformações do Ativismo no Brasil: junho de 2013 em perspectiva comparada”, financiado através do Programa CAPES “Memórias Brasileiras/Conflitos Sociais” (processo 88881.130844/2016-01).

2 Doutorando em Ciência Política no IESP/UERJ. Este trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

proximidade que torna árdua a tarefa de assentá-las dentro de um único conceito, sendo o mesmo problema aplicável também às organizações que as utilizam.

Todavia, a confusão conceitual parece emanar mais de uma falta de precisão sobre “terrorismo” que sobre “guerrilha”, sendo necessário apontar com maior clareza a sobre qual terrorismo essa tese se dedica. Na tentativa de sistematizar diferentes variedades de terrorismo, Martins (2010) fala em *terrorismo de Estado*; e *terrorismo fora do aparelho do Estado* – ou *terrorismo privado*. Mesmo que o tema da guerra verse especificamente sobre a violência política praticada por Estados, no que toca ao terrorismo essa tese se atentará apenas para sua forma não estatal. O autor subdivide o terrorismo privado em: a) *guerrilheiro*, entendido como “complemento da ação da guerrilha (...) dirigido contra o Estado ou contra uma potência invasora ou colonizadora, praticado por grupos de guerrilheiros, ou por elementos sob seu controle”; e b) *autônomo*, quando “dirigido contra o Estado, por vezes mesmo contra a sociedade civil em geral, praticado por grupos que [fazem] do terrorismo sua forma exclusiva ou largamente dominante do uso da violência (...). É a este terrorismo que normalmente se refere quando, hoje em dia, se fala em terrorismo” (Martins, 2010, pp. 17-8).

Apesar de situar a guerrilha como um subtipo da ação terrorista, em dissonância com a meta desta deste capítulo, essa categorização evidencia também uma dessemelhança suficientemente significativa ao ponto de serem alojadas em gêneros³ apartados. Doravante, os termos *guerrilha* e *terrorismo autônomo* serão acionados aqui de acordo com essas acepções formuladas por Raúl Martins.

A diferenciação entre essas duas formas de ação não pode advir de critérios de legitimidade, uma vez que envolveriam questões valorativas e de cunho invariavelmente subjetivo. Ademais, a legitimidade como critério embaçaria a capacidade explicativa do termo quando defronte ao terrorismo de Estado (Pisoiu & Hain, 2017). Em vez disso, é importante nos atentarmos para outros critérios distintivos. A literatura especializada aponta múltiplas características constituintes do terrorismo, assim como critérios profusos de separação entre esses fenômenos (Asad, 2007; Coady, 2004; Martins, 2010; Maskaliunaite, 2017; Pisoiu & Hain, 2017; Prado & Carvalho, 2000; Primoratz, 2004a; Schittino, 2004).

Dentre estas, destaca-se, em primeiro lugar, as *práticas* tocadas pelos atores, uma vez que normativamente este é o único elemento suficiente para caracterizar uma organização como terrorista ou guerrilheira. Esse ponto remete sobretudo às formas de ação peculiares a cada uma dessas formas de uso político da violência. Em segundo lugar, os *propósitos*

3 Salutar pontuar que o termo “gênero” não se atribui aqui à forma como utilizado pelos estudos gênero, mas em sua acepção como uma divisão de “família”, como acionadas pela biologia.

buscados pelos atores, que podem lhes conferir caráter mais ou menos político. Esses dois elementos remetem a uma terceira categoria distintiva: a *moralidade* (Coady, 1985). A respeito desse aspecto entende-se que, ao contrário do terrorismo, que rompe com os critérios morais preconizados pela teoria da guerra justa acerca do uso da violência, a ação guerrilheira mantém ainda um de seus pés firmes nas convenções de guerra – mesmo que o faça relativizando alguns de seus princípios. Desta feita, tem-se como quarto ponto os *alvos* perseguidos. O quinto parâmetro reiteradamente indicado é o *contexto* da ação, que pode estar situada dentro do Estado no qual opera a organização, ou em territórios estrangeiros. Por fim, acrescento a *temporalidade* como elemento discriminatório entre a guerrilha e o terrorismo, entendendo que manuseiam o tempo de maneiras dissemelhantes.

Uma vez que esse trabalho tem como objeto o exercício político violenta, e não as organizações que a praticam, não serão discutidas características organizações, tais como a existência ou não de hierarquia militar, formas de financiamento, recrutamento, etc. Diante disso, o propósito desse artigo é traçar um discernimento entre guerrilha e terrorismo no que toca a: a) *seus alvos*; b) *suas práticas*; c) *suas moralidades*; d) *seus propósitos*; e) *a temporalidade de suas ações*; e f) *seus contextos*.

A maneira mais intuitiva de dar início a uma tentativa de diferenciar guerrilha e terrorismo é partir dos substantivos dos quais derivam. Esses substantivos podem ser usados como uma aproximação para acessar aquilo que cada uma dessas táticas visa promover. De um lado, guerra; do outro, terror. Esses termos, inclusive, são grafados em grande parte das definições de cada um dos conceitos, vinculando a guerrilha à formação de um exército irregular, e o terrorismo à promoção do terror a uma população indiscriminada⁴. Enuncia-se o primeiro critério distintivo: *os alvos*.

É pauta comum nas discussões sobre terrorismo abordar a questão da aleatoriedade de suas vítimas, aludindo à morte indiscriminada de civis. Salvo casos em que a motivação terrorista passa por que étnicas, onde o pertencimento a determinado grupo é condição suficiente para um indivíduo ser elegido alvo, a ausência de preocupação com a identidade das vítimas, é de fato, um elemento característico do terrorismo. O central aqui é sabermos

4 Coady (2004), critica o uso da palavra “indiscriminada” pela conotação de aleatoriedade e/ou irracionalidade que o termo pode adquirir. Argumenta, com razão, que essas vítimas fazem parte do plano a despeito de sua identidade. Sua presença e a vitimação dessas pessoas, mesmo que anonimamente, é esperada.

que mortos e feridos não são os únicos e nem os principais alvos de uma ação terrorista: ela visa também o público espectador.

O terrorismo tem uma certa estrutura básica. Não tem um, mas dois alvos: o alvo imediato e direto, que é de importância secundária, e o objetivo indireto, que é realmente importante. (...) A pessoa ou pessoas que constituem o alvo primário, mas indireto, do terrorista, podem ou não ser inocente; o essencial é que aqueles que são feitos como alvo secundário, mas direto, são. Assim, os terroristas podem atacar um grupo de civis com o objetivo de intimidar a população civil em geral e fazê-la sair de uma determinada área. Ou podem atacar tal grupo com o objetivo de impedir o governo de aceitar suas demandas, como é geralmente o caso no sequestro de aviões (Primoratz, 2004, p. 17).

As vítimas do terrorismo podem, então, ser divididas entre *diretas/secundárias* e *indiretas/primárias*. Vítimas diretas são aquelas mortas e/ou feridas pelo atentado. Contudo, a morte e a lesão dessas vítimas não são o objetivo primário do terrorismo. O destino primário do terrorismo são seus alvos indiretos: a grande massa que se aterroriza, mesmo ausente. A supracitada ideia do terror como característica fundamental do terrorismo passa justamente pela primazia dos alvos indiretos.

O dano causado às vítimas diretas/secundárias faz parte do caminho que leva às vítimas indiretas/primárias. O terrorismo instrumentaliza a morte humana para emanar a aura de medo que lhe é característica, fazendo da violência um espetáculo a ser midiaticizado. Dissemina sobre elas um *sentimento de terror* que ultrapassa a manifestação meramente concreta da violência, e atinge toda a massa de observadores – presentes e não presentes. De fato, o número de vítimas acaba tornando-se menos importante que a instauração de um medo constante da morte violenta e repentina. Depreende-se que mesmo quando essas ações miram diretamente a alvos considerados táticos (militares, políticos, figuras públicas, etc.), expectadores civis aterrorizados mantêm-se sendo os alvos primários.

Essa percepção é compartilhada por Wickham-Crowley (1990), que aponta como elementos característico do terror o ato em si, as vítimas do ato violento, e o alvo do ato violento; definindo este último grupo como o grupo social aterrorizado. Renata Schittino (2004) usa como exemplo a ação promovida pelo ETA para assassinar o Almirante Carrero Blanco, sucessor de Franco.

Em uma operação terrorista está pressuposta a intenção de provocar uma admiração com o ato. Uma execução terrorista nunca é discreta, ao contrário, sua programação visa exatamente a provocação da cena espetacular. Ao provocar a morte daquele que seria o sucessor de Franco, o ETA poderia simplesmente ter atuado, como fez em tantos outros casos, através de tiros à distância ou de uma emboscada ao carro do Almirante, executando-o em seguida; mas, em vez disso, preferiu agir de modo

terrorista e efetuar um atentado-show: alugar um apartamento em Madri, seguir por dois meses os passos de Carrero, cavar um túnel desde o apartamento alugado até a rua pela qual o carro da vítima passava todos os dias ao regressar da Igreja, encher o túnel com explosivos e detoná-los à distância no exato instante, anteriormente cronometrado, em que o carro passasse. Tudo isso fez com que o veículo voasse para o sétimo andar de um prédio vizinho, provocou o desmembramento dos corpos e fundou uma imensa cratera no lugar da rua. Essas eram as imagens que deveriam ser vistas para que se caracterizasse o terrorismo. (Schittino, 2004, p. 65)

Sutilmente, reitera o argumento a respeito dos alvos distintos. Uma emboscada tipicamente guerrilheira alvejaria apenas o próprio Almirante e seus companheiros, evitando ao máximo causar danos a transeuntes. Ao optar pela fatuidade de explodir uma rua, são três os alvos para os quais se orienta a ação. Concreta e objetivamente, a Carrero Blanco e àqueles que lhe acompanhavam. Por consequência inevitável, prevista e intencional, os espectadores civis injuriados no entorno. Pelo sentimento de medo e insegurança promovido, a todos os sobreviventes e observadores externos, que passam a se perceber como potenciais vítimas. Essas pessoas, contudo, não se encaixam no princípio do duplo efeito: tanto os subtraídos quanto os sobreviventes são vítimas antevistas e desejadas, mesmo que anônimas. Ao contrário disso, ações associadas à tática da guerrilha costumam destinar-se a alvos específicos e politicamente relevantes, e nem sempre com intuito de causar morte, como é determinante no terrorismo.

De forma mais evidente, o trecho aponta para a oposição entre práticas *discretas/espetaculosas*. Ao afirmar que o ETA poderia ter simplesmente emboscado o Almirante, a autora traça uma distinção entre o tipo de prática que se espera de uma guerrilha, e a espetacularização da violência promovida pela explosão do carro. O terrorismo tem como uma de suas características fundamentais exibir uma violência escandalosa. O terror não pode passar despercebido, demandando ampla midiaticização.

Há, contudo, também algo de midiático nas ações guerrilheiras mesmo em suas práticas “menos violentas”. O sequestro de embaixadores, políticos ou seus familiares, jornalistas, artistas, etc., dispõe-se justamente a atrair atenção para o grupo – seja para realizar pronunciamentos públicos ou abrir negociações. Da mesma forma, o assassinato de figuras politicamente relevantes e vistas como opositores objetiva manter os demais membros desses grupos em estado de alerta e medo constante. Uma tentativa de convencido pelo medo. No caso guerrilheiro, contudo, esse medo é destinado de maneira mais minuciosa ao inimigo – seja “contra o Estado ou contra uma potência invasora ou colonizadora” (Martins, 2010, pp. 17-8). O “cidadão comum” não é o objeto da guerrilha como é para o terrorismo.

Primoratz (2004) subscreve a escolha dos alvos como elemento de contraste entre o terrorismo de um lado, e a guerra e a guerrilha de outro. Segundo o autor, não combatentes e civis, que são os alvos secundários e diretos do terrorismo, não são alvos deliberados em uma guerra justa e tampouco da guerrilha. E quando vitimados por movimentos guerrilheiros, tendem a ser figuras politicamente relevantes, consideradas responsáveis ou corresponsáveis pela implementação e/ou fortalecimento de determinadas políticas (Primoratz, 2004, p. 24).

A distinção entre combatentes e não combatentes continua válida nos confrontos armados, e é flexibilizada para a distinção schmidtiana entre amigo/animo na esfera das relações civis e governamentais. É a isso que Rául Martins se refere ao indicar como característica do terrorismo autônomo moderno uma *amoralidade*, já que “não hesitam em sacrificar seja quem for, mulheres, crianças, doentes, pobres ou ricos, inocentes ou culpados, com o único e obsessivo critério de causar o maior impacto possível na opinião pública” (Martins, 2010, p. 21). Todavia, se a ruptura com a imunidade não combatente desloca o terrorismo da moral de guerra tipicamente ocidental cristã que subsidia a ideia de guerra justa, disso não conclui uma *amoralidade*, mas a ausência comunhão moral entre os perpetradores do terrorismo e suas vítimas (ocidentais e cristãs). O equívoco aqui encontra-se em observar o terrorismo pelas lentes da guerra justa. O respeito à imunidade não combatente está vinculada à busca por uma causa justa, o que não é o caso do terrorismo.

Dessa incompatibilidade moral provém um não reconhecimento do outro como igual por ambas as partes. A desumanização do outro ecoa na pergunta “quais vidas são consideradas valiosas, e quais vidas são enlutáveis” (Butler, 2015)? Butler argumenta que o horror decorrente do terrorismo é uma resposta dada por um tipo de enquadramento interpretativo tácito moralmente constituído. Um enquadramento que se apavora diante do atentado suicida, mas que se resigna diante da violência cotidiana promovida pelo Estado. Há aqui uma identificação comunitária entre Estado e indivíduo (nós), e o inimigo matável (eles; os outros). Sob essa perspectiva, as mortes provocadas pela guerra contra o terror não provocam horror semelhante pelo fato não haver um reconhecimento mútuo da humanidade alheia.

Dessa maneira, quando tomamos nosso horror moral como um sinal de nossa humanidade, não notamos que a humanidade em questão está, na verdade, implicitamente dividida entre aqueles por quem sentimos um apego urgente e irracional e aqueles cuja vida e morte simplesmente não nos aferam, ou que não consideramos vidas (Butler, 2005, p. 80-81).

Parte dessa sensação de horror provém da constatação de que o terrorismo privado autônomo, por não compartilhar do esquema interpretativo tácito que a sociedade cristã ocidental, se permite desumanizá-la. Mais do que isso, instrumentaliza suas vidas em nome de propósitos difusos e de valores não comungados por suas vítimas diretas e indiretas. Segundo Asad (2007), soma-se a isso certa frustração diante da impossibilidade de vingança, sobretudo ataques suicidas, oriunda da evidência de que a justiça nunca será reparada, e que se agente nunca será punido.

Os *propósitos* são também um outro critério para diferenciar o terrorismo da guerrilha. Esta é definida por Fulvio Attina a guerrilha como

um tipo de combate caracterizado pelo choque entre formações irregulares de combatentes e um exército regular. Os objetivos por ela perseguidos são mais políticos do que militares. A destruição das instituições existentes e a emancipação social e política das populações são, de fato, os objetivos precípuos dos grupos que recorrem a este tipo de luta armada. (Attina, 1983, p. 577).

Se a perseguição de fins políticos militares via ocupação/destruição das instituições políticas é um traço marcante das guerrilhas, não se pode dizer o mesmo sobre o terrorismo. É certo que diversos atentados terroristas são perpetrados por grupos que visam “emancipação social” no conflito que travam com o Estado, conferindo-lhe o caráter mais imediatamente político segundo o critério de Attina. É o que se observa no exemplo supracitado promovido pelo ETA. Entretanto, o terrorismo não necessariamente visa o estado ou a derrocada das instituições políticas vigentes – e tampouco a democracia enquanto forma de governo, como preconiza Schittino (2004). A guerrilha, por definição, tem o sempre como alvo o Estado no qual está circunscrita.

Não se pode afirmar, por exemplo, que os atentados de 1 de setembro de 2003 tinham como objetivo a tomada do aparato de Estado, a promoção de alterações no sistema jurídico-legal, ou a reivindicação de direitos. Tampouco pode-se dizer algo semelhante a respeito das bombas atômicas detonadas sobre Hiroshima e Nagasaki. São ambos atos de guerra. O fato de os atentados contra Japão terem decorrido em guerra declara não os torna legítimos, uma vez que contrariam todos os princípios da guerra justa. Já os atentados de Nova Iorque fazem parte de uma guerra velada, não declarada, a respeito da qual não se conhece o inimigo e nem sabe ao certo quando ou se chegou ao final.

A questão da *temporalidade* é a quinta forma de diferenciar guerrilha e terrorismo. Mesmo que as ações guerrilheiras, (tanto sequestros e assaltos bancos, como suas ações

militares e de combate direto) possam ter curtíssima duração, elas não são um objetivo por si. São forma de auxiliar e facilitar a efetivação da meta de tomar o Estado ou derrubar o governo. Não à toa as formulações de Mao Tsé-tung sobre a guerra de guerrilhas passam pelo conceito de “guerra popular prolongada”. O enfrentamento contra um exército regular, característico das guerrilhas, é um projeto que envolve comprometimento com o longo prazo. Ao contrário disso, o terrorismo não tem hora para acontecer. A surpresa é condição *si ne qua non* do terrorismo. Os ataques podem vir a qualquer instante e se espaçarem por longos anos. Assim como nunca haverá uma declaração de guerra formal por parte das organizações terroristas, também nunca será anunciado um cessar fogo. Se a guerra contra o terror envolve contínua mobilização de serviços de inteligência, controle rigoroso sobre aeroportos, desestruturação das fontes de financiamento das organizações, etc., a guerra através do terror acontece com eventos pontuais, sem permitir que o inimigo tenha segurança a respeito do fim do perigo. Forjar um sentimento de medo constante diante da possibilidade de um novo ataque iminente faz parte do terror (Assad, 2004; Coady, 1985; Fernández, 2016; Schittino, 2004; Martíns, 2010).

Seja por sua tática de combate entre exércitos, seja por circunscrever suas ações ao âmbito de um determinado Estado, o inimigo guerrilheiro é mais visível, detectável e reprimível. Organizações terroristas podem ter sede em qualquer país e ter alvos em qualquer território – interno ou externo. Tanto sua localização quanto seus alvos são menos acuráveis. Sendo, portanto, o *contexto* outro aspecto no qual o terrorismo se distingue. O terrorismo propõe circunscrever-se em um determinado território. Aparece, evidentemente, sendo utilizado para fins de libertação nacional e/ou revolucionários, mas pode assumir um caráter de rede internacional, com sedes e ações em locais distintos – o que não se verifica nas guerrilhas. Esta se propõe a alvejar apenas o Estado contra qual disputa poder.

Esse elemento é enfatizado por Talal Asad (2007) ao argumentar que grande parte da proeminência contemporânea adquirida pelo terrorismo, como uma manifestação de violência política, se deve ao fato de se apresentar muitas vezes como um inimigo externo. Até o advento do terrorismo privado autônomo a violência política era manipulada apenas por grupos que a aplicavam dentro dos limites de seu próprio país. No mesmo sentido, Butler menciona que

O esquema interpretativo tácito que distingue as vidas dignas das não dignas de consideração funciona fundamentalmente através dos sentidos, diferenciando os gritos que podemos ouvir dos que não podemos, as visões que conseguimos enxergar das que não conseguimos, da mesma forma que acontece em relação ao tato e até mesmo ao olfato. A guerra sustenta suas práticas atuando sobre os sentidos,

fazendo-os apreender o mundo de modo seletivo, atenuando a comoção diante de determinadas imagens e determinados sons, e intensificando as reações afetivas aos outros (Butler, 2005, p. 83).

Para além de questões fronteiriças vinculada ao narcotráfico, as FARC são uma questão circunscrita à Colômbia, sendo suas ações voltadas quase exclusivamente para o estado/governo colombiano. O mesmo é válido para as Brigadas Vermelhas e para o ETA. O terrorismo privado autônomo pode cruzar fronteiras: do Paquistão à Nova Iorque, da Somália a Garissa, do Estado Islâmico a Paris⁵.

Soma-se ao *contexto* a interação com os civis locais: fundamental para a guerrilha, dispensável para o terrorismo. Dado seu caráter confrontativo, a existência uma rede de militância capaz de captar e propagandar conhecimento em benefício do movimento é primordial para o funcionamento da guerrilha (Quester, 1975). Quanto a isso, nada de novo no front: antecipar movimentos inimigos, muni-los com informações contraditórias, e desorientá-lo para surpreendê-lo não são peculiaridades das guerrilhas, mas ações comuns à guerra de trincheira. Entretanto, por ser um inimigo externo e alvejar a civis, o terrorismo restringe sua rede local a poucos militantes confidentes. Sua propaganda é o espetáculo do ato e a repercussão sobre os alvos primários/indiretos.

Nesse sentido, a guerrilha presume certa visibilidade e identificação, uma vez que a interação com o Estado é crucial para triunfar em grande parte de seus objetivos – sobretudo em relação a objetivos secundários, tais como confrontos militares pontuais, e a libertação de presos políticos. Ao contrário disso, o anonimato e a surpresa são fundamentais para o terrorismo. O terrorista se apresenta publicamente como que disfarçado, misturando-se ao público e ocultando o fato de ser agente de um grande perigo até o momento em que reconhecê-lo como tal já não permite evitar os danos resultantes de sua ação.

Do fato de o terrorismo ser muitas vezes perpetrado por forasteiros não deriva apenas parte de sua imprevisibilidade, mas também a dificuldade de se mobilizar a inteligência para contê-lo e evitá-lo. Como mencionado, a externalidade dos inimigos permite considerar atentados terroristas como atos únicos de uma guerra não declarada. E o incômodo com a guerra é amplificado pela possibilidade de ela alcançar ambientes considerados seguros. O conflito travado em território estrangeiro é notoriamente menos assustador que aquele empenhado “em nossas casas”. Atuando de forma transnacional, o terrorismo oblitera a distinção entre espaços seguros e espaços de guerra. Não à toa, Wickham-Crowley (1990) opta por definir terrorismo como:

5 Referências, respectivamente, ao atentado às Torres Gêmeas em 2001, à Universidade de Garissa em 2004, e ao caso Charlie Hebdo em 2015.

(...) certos atos proibidos pelas regras de guerra. Dentre eles estão: (1) espancar, matar, roubar, bombardear ou outros assaltos a uma população civil, incluindo itens relativamente incomuns, como realocações forçadas; (2) espancar, torturar ou matar ou combatentes que tenham indicado disposição de se render; (3) o uso de armas que não discriminam suficientemente entre combatentes e outros (Wickham-Crowley, 1990, p. 202).

Se o terrorismo a ignora os preceitos da guerra justa e as leis internacionais de guerra, a guerrilha ainda lhes são parcialmente responsivas. Todavia, os critérios elencados pelas leis internacionais para que militantes guerrilheiros adquiram direitos de guerra, se aplicados ao contexto guerrilheiro, descaracterizam a tática. Esses critérios foram demandam que guerrilhas obedeçam a uma hierarquia militar; vistam uniformes; carreguem suas armas abertamente; e obedeçam às regras e os costumes de guerra. O cumprimento desses quesitos transforma o guerrilheiro em um combatente justo e regular, conferindo a eles todos os direitos de um prisioneiro de guerra.

Ingenuamente, os signatários entenderam que essa seria uma forma de garantir proteção aos civis e evitar que todos fossem tratados como combatentes por tropas inimigas. Mas a guerrilha é, por definição, irregular – *disforme*, nos termos de Greenspan. E esses quesitos já são suficientemente difíceis de serem cumpridos por guerrilhas mobilizadas contra invasores inimigos – que claramente eram a preocupação da Declaração –, são ainda mais desajustados à realidade de grupos que se engajam contra o próprio Estado na disputa pelo uso legítimo da violência. Essa percepção de desajuste entre as demandas da Declaração e os traços que caracterizam as guerrilhas é compartilhada por Greenspan quando afirma que:

Aqueles familiarizados com a guerra de guerrilha tradicional podem achar difícil conciliar essa condição com a própria natureza dessa guerra. Um dos principais pontos fortes da guerrilha sempre foi sua capacidade de submergir na população em geral. O guerrilheiro é indistinguível do camponês que cultiva seu campo ou do trabalhador em sua máquina, porque era uma dessas pessoas antes de engajar-se. O soldado inimigo nunca soube quem poderia iniciar o próximo ataque porque poderia vir de qualquer membro da população civil, homem ou mulher, jovem ou velho (Greenspan, 1962, p. 35).

Por mais bem-intencionadas que tenham sido as diretrizes da Declaração, elas antagonizam com traços constituintes e definidores da tática guerrilheira. A própria pretensão de conceder a esses atores “direitos de guerra” e a alcunha de “combatentes justos” presume a intenção de convertê-los em organizações nos moldes típicos de exércitos regulares. Contudo, a guerrilha se forja enquanto tática militar justamente diferenciando-se da conduta de guerra preconizada por tratados internacionais, e adotando repertórios desautorizados por essas normas. Cumpri-

las implicaria em abandonar a própria tática guerrilheira. Apesar disso, como já ressaltado, mantém-se responsiva a parte das regras de conduta de guerra, sobretudo no que toca às *jus in bellum*.

A esse ponto, a forma como os critérios se conectam fica notória.

Ainda comprometida com a imunidade não combatente, a *moralidade* à qual a tática guerrilheira se submete condiciona seus *alvos* ao exército inimigo, atuando sobre civis apenas em casos de personalidades públicas ou políticas relevantes. Tendo alvos mais específicos, tendem a *ações discretas*. As ações discretas são eficientes e importantes o cumprimento de seus *propósitos*: assumir o controle do Estado com qual disputa poder utilizando uma “rede subterrânea de civis” engajados. Dado esse objetivo, o *contexto* de atuação da guerrilha é circunscrito às fronteiras desse mesmo Estado, e a *temporalidade* o conflito tende a estender-se pelo curto/médio prazo.

Desconectado dos preceitos ocidentais cristãos de perpassam a Guerra Justa, a *moralidade* do terrorismo lhe autoriza a ter civis como *alvos*. Desobrigado de diferenciar combatentes de não combatentes, se apropria de *práticas espetaculosas* que cumprem o *propósito* de aterrorizar. Parte desse terror advém do fato de ações terroristas⁶ serem um ato único de guerra que, *temporalmente*, não dura mais que poucos minutos. Apesar de o inimigo poder estar situado no *contexto* interno, isso não é mandatário, de forma que os ataques podem partir de grupos organizados em localização desconhecida, e dirigir-se a qualquer Estado.

A discussão pode ser sumarizada no seguinte quadro:

6 Notadamente, grupos que utilizam ações terroristas na disputa por poder internamente a um Estado, tem condição de guerra continuada. Todavia, isso não invalida o fato de que em todos esses casos as ações são de curtíssima duração.

QUADRO 1 – Critérios de distinção entre guerrilha e terrorismo⁷

CRITÉRIOS	GUERRILHA	TERRORISMO
Alvos	Políticos e Militares	Políticos, Militares, Civis; e Mídia
Moralidade	Parcialmente adepta à imunidade não combatente	Nega a imunidade não combatente.
Contexto	Circunscrita ao Estado contra qual disputa o poder.	Localização desconhecida. Pode atacar qualquer território.
Propósitos	Visa sempre o aparato do Estado.	Não necessariamente visa o aparato Estado.
Temporalidade	Médio e longo prazo.	Imediato e sem certeza de fim.
Práticas	Discretas	Espetaculares

Entendo que esses critérios podem ser reduzidos a três. Primeiro, os *alvos* e a *moralidade* são faces de uma mesma moeda. Da ausência de uma moralidade compartilhada deriva a ruptura com a imunidade não combatente. Segundo, o *contexto* está subjugado aos *propósitos*. Se os atos têm como objetivo a tomada e/ou transformação do aparato estatal, tendem a ocorrer sempre dentro de suas fronteiras. Do contrário, não. Por fim, a *temporalidade* e as *práticas* também são correlatos, uma vez que faz parte da espetacularidade do terrorismo o fato de suas ações serem pontuais, e de nunca haver certeza sobre quando (e se) acontecerá o próximo ataque. Diante disso, creio poder resumir os critérios distintivos nas categorias a) *Moralidade*; b) *Propósitos*; e c) *Práticas*.

Há uma área cinzenta na qual guerrilha e terrorismo podem compartilhar propósitos, alvos, e práticas. E é justamente essa sobreposição entre um e outro que torna o exercício de distingui-los tão complicado. Essa dificuldade se dá pela em grande parte pela confusão que se estabelece entre organizações guerrilheiras e terroristas, e formas de ação guerrilheiras e terroristas. Como já dito, “terrorismo” e “guerrilha”, substantivamente, se referem a táticas de ação; adjetivamente, a organizações. Attina (1983) atenta para essa ambiguidade quando afirma que

Entre as várias atividades dos guerrilheiros, figura também o terrorismo, que se desenvolve contra pessoas ou grupos diretamente ligados à classe que mantém o poder. O terrorismo pode também ser dirigido com fins punitivos contra a população de alguma zona ou vila que não queira colaborar com a Guerrilha. Sendo, porém, um índice de fraqueza, as forças guerrilheiras procuram fazer uso desta técnica o menos possível, porque ela pode, de fato, provocar reações contrárias na população (Attina, 1983, p.577-8).

⁷ Esclareço que algumas as características guerrilheiras citadas podem estar presentes em atos terroristas: o Estado enquanto fim político, alvos militares e políticos, e o aparato estatal como meta, são características que podem ser compartilhadas.

A ambiguidade terminológica se situa no escopo da “organização terrorista” *versus* “organização guerrilheira”. Como pontua Attina, grupos guerrilheiros podem usar táticas terroristas, configurando “guerrilhas terroristas”. O espaço ocupado por essas organizações que se situam no limbo entre ter organização interna e propósitos típicos guerrilheiros, mas realizarem ações terroristas, é o nó que deve ser desfeito para clarificar a distinção entre um e outro. O problema, contudo, são os critérios utilizados pra isso.

Quantificar os ataques de cada organização seria uma opção arbitrária e potencialmente falha. Segundo Goodwin (2006) “baseando em evidências estatísticas, ataques indiscriminadas sobre civis claramente não é a tática primária do IRA”; assim como “a imensa maioria dos bombardeios suicidas realizados pelo Hezbollah e pelos Tamil Tigers alvejam a militares ou políticos, e não a civis aleatórios”⁸. Ao mesmo tempo, ambas as organizações já lançaram mão de práticas tipicamente terroristas. Tampouco acredito na pertinência de formulá-las em tipos ideais; poucas organizações se dobrariam a eles.

Todavia, há uma linha mais bem delimitada que a guerrilha, enquanto uma tática que ainda responde parcialmente à guerra justa, não se permite cruzar. Mortes intencionais a civis; espetacularização midiática da violência; intervenção em território estrangeiro; e ausência de inimigo declarado e do estado enquanto fim, são traços que não cabem na tática guerrilheira. O alvejamento proposital de civis é uma característica definidora de terrorismo. O desprezo em relação ao Estado só existe no terrorismo. A violência espetaculizada como fim em si mesmo é uma forma de chegar ao terror. Cruzadas essas linhas, os contrastes aumentam.

8 Dados retirados de Pape, 2005; apêndice 1.

BIBLIOGRAFIA

- Asad, T. (2007). *On suicide bombing*. New York: Columbia University Press.
- Attina, F. (1983). Guerrilha. In N. Bobbio (Ed.), *Dicionário de Política* (11^a, pp. 577–578). Brasília: Editora da Universidade de Brasília.
- Butler, J. (2015). *Quadros de Guerra: Quando a vida é passível de luto?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Coady, C. A. J. (1985). The Morality of Terrorism, *60*(231), 47–69.
- Coady, C. A. J. (1986). The Idea of Violence. *Journal of Applied Philosophy*, *3*, 3–19.
- Coady, C. A. J. (2004). Defining Terrorism. In I. Primoratz (Ed.), *Terrorism: Philosophical Issues* (1st ed., pp. 3–14). New York: Palgrave Macmillan.
- Galtung, J. (1969). Violence, Peace, and Peace Research. *Journal of Peace Research*, *6*, 167–191.
- Goodwin, J. (2006). How Not to Explain Terrorism About Louise Richardson, What Terrorists Want: Understanding the Enemy, Containing the Threat. *European Journal of Sociology*, *47*(3), 477–482.
- Martins, R. F. C. (2010). *Acerca de “Terrorismo” e de “Terrorismos.”* Lisboa: IDN.
- Maskaliunaite, A. (2017). Defining Terrorism. In *Theories of terrorism: An introduction* (pp. 25–36). Routledge.
- Pape, R. (2005). *Dying to Win: The Strategic Logic of Suicide Terrorism*. New York: Random House.
- Pisoiu, D., & Hain, S. (2017). *Theories of Terrorism: An Introduction*. Routledge.
- Prado, L. R., & Carvalho, É. M. de. (2000). Delito político e terrorismo : uma aproximação conceitual. *Revista Dos Tribunais*, *89*(771), 421–447.
- Primoratz, I. (2004a). *Terrorism: The Philosophical Issues*. (I. Primoratz, Ed.). Hampshire: Palgrave Macmillan.
- Primoratz, I. (2004b). What is Terrorism? In I. Primoratz (Ed.), *Terrorism: Philosophical Issues* (pp. 15–27). Hampshire: Palgrave Macmillan.
- Quester, G. H. (1975). The Guerrilla Problem in Retrospect. *Military Affairs*, *39*(4), 192–196.
- Schittino, R. T. (2004). *Terrorismo : a violência política como espetáculo*. PUC-Rio.
- Wickham-Crowley, T. (1990). Terror and Guerrilla Warfare in Latin America, 1956-1970. *Comparative Studies in Society and History*, *32*(2), 201–237.